



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 13/81

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Natércia-Mg., fica reajustado em CR\$ 5.536,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros), sendo 2.768,00 (Dois mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros) a parte fixa e CR\$ 2.768,00 (Dois mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros) a parte variável, a partir do mês de Maio do corrente ano.

§ Primeiro: O subsídio variável não inferior ao fixo corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art.2º- A remuneração mencionada no artigo 1º desta lei será paga mensalmente.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 04 de Maio de 1981

Luiz Lopes Fernandes
LUIZ LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fernandes de Siqueira
FRANCISCO FERNANDES DE SIQUEIRA

SECRETARIO

